



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.683, DE 30/11/95

Processo n.º 20.001

PROJETO DE LEI N.º 6.754

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

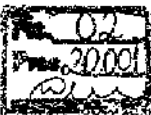
Ementa: Autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

Arquive-se

W. L. Campes
Diretor Legislativo
01/12/95



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.	QUORUM : M.S.																		
PL 6.754	CJR CEFO	<i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 20/11/95	<table border="1"><thead><tr><th>PRAZOS</th><th>Comissão</th><th>Relator</th></tr></thead><tbody><tr><td>projeto</td><td>20 dias</td><td>07 dias</td></tr><tr><td>veto</td><td>10 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>orçamentos</td><td>20 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>contas</td><td>15 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>projeto aprazado</td><td>07 dias</td><td>03 dias</td></tr></tbody></table>	PRAZOS	Comissão	Relator	projeto	20 dias	07 dias	veto	10 dias	-	orçamentos	20 dias	-	contas	15 dias	-	projeto aprazado	07 dias	03 dias
PRAZOS	Comissão	Relator																			
projeto	20 dias	07 dias																			
veto	10 dias	-																			
orçamentos	20 dias	-																			
contas	15 dias	-																			
projeto aprazado	07 dias	03 dias																			

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 21/11/95	<i>Avoca</i> <i>Forbes</i> Presidente 21/11/95	<i>Forbes</i> Relator 21/11/95

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

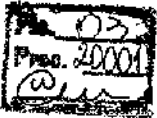
À Comissão _____	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 970/95

Processo nº 24.583/95

20001

1995

81754

PROTOCOLO GERAL

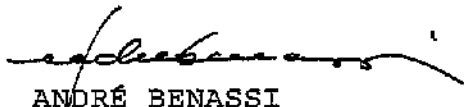
Jundiá, 17 de novembro de 1.995.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a esclareci-
da apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de
Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplemen-
tar, necessário a construção de creche e reforma e ampliação de
escolas, no valor de R\$ 3.650.000,00.

Na oportunidade, reiteramos nossos -
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

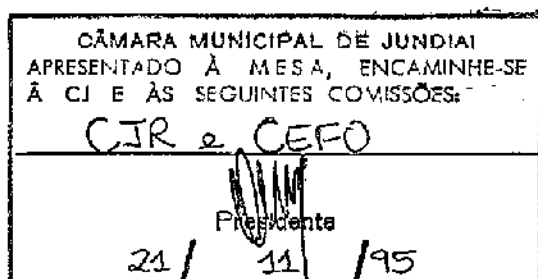
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.-



PROJETO DE LEI Nº 6.754

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.650.000,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações:

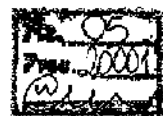
11.01.08.41.185.1016	CONSTRUÇÃO E AMELIAÇÃO DE CRECHES	
4110	Obras e Instalações	250.000,00
11.01.08.42.188.1017	CONSTR. REF. PRED. ESC. (PRE, FUND., SUP.)	
4110	Obras e Instalações	3.400.000,00
TOTAL		3.650.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

mabb4



J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, necessário a construção de creche e reforma e ampliação de escolas.

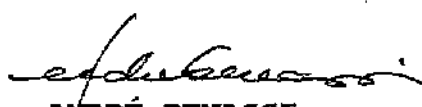
A presente suplementação se constitui no valor dos recursos necessários para que a Administração Pública Municipal dê seqüência ao seu programa de recuperação física das redes municipal e estadual de ensino.

A seguir detalhamos as necessidades:

11.01.08.41.185.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4110	Obras e Instalações	250.000,00
11.01.08.42.188.1017	CONSTR. REEF. PRED. ESC. (PRE, FUND., SUP.)	
4110	Obras e Instalações	3.400.000,00
TOTAL		3.650.000,00

- Recursos necessários para reforma e ampliação de duas escolas municipais (EMEI Dr. Ramiro de Araújo Filho e EMEI Alceu de Toledo Pontes) e 13 escolas da rede estadual (EEPG Prof. João Batista Curado, EEPG Prof. Pedro Clarismundo Fornari, EEPG Prof. Lázaro Miranda Duarte, EEPG Padre Maurílio Tomanik, EEPG Antonino Messina, EEPG Aparecido Garcia, EEPG Profª. Geralda Berthola Facca, EEPG Deolinda Copelli de Souza Lima, EEPG Profª. Maria de Lourdes de França Silveira, EEPG Profª. Anna Rita A. Ludke, EEPG Diógenes Duarte Paes, EEPG Profª. Isabel Christina Marques de Oliveira e EEPG José Feliciano de Oliveira). Além da cobertura de quadras nas EEPG Prof. José Leme do Prado Filho, EMEI Owen Zilio e EMEI Antonio de Pádua Giaretta e complementação de obras do Centro Educacional e Cultural Argos.

Assim, justificada a necessidade da medida, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

mabb4



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.475

PROJETO DE LEI Nº 6.754

PROCESSO Nº 20.001

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em análise afigura-se nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, (art. 46, IV), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, posto que busca autorização de crédito orçamentário, o que somente poderá viabilizar-se através de lei e aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é imprescindível (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí). Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de novembro de 1995

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.001

PROJETO DE LEI Nº 6.754, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

PARECER Nº 2.403

Ao Chefe do Executivo cabe, em caráter privativo, tratar de matérias de cunho orçamentário, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 46, IV.

O projeto de lei em estudo está imbuído exatamente desse propósito, em razão de buscar autorização da Edilidade para abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 3.650.000,00, objetivando atender gastos da Municipalidade com obras escolares e de creches, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa da matéria é inconteste, e não vislumbramos impedimentos que possam incidir sobre a sua tramitação, determinante que nos conduz a consignar voto favorável ao intento nela inserto.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 22.11.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

CELAU DA SILVA PRADO

APROVADO em 28.11.95

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

Opn. Respeitosas

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.420

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.754, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

CAMARA MUNICIPAL DE JUNBEI
APROVADO

28. 11. 95

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 6.754, do PREFEITO MUNICIPAL, na pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 28-11-95

ANTONIO CARLOS FERREIRA NETO
"DOCA"

Opoids

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

2392





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
124a.SO.11a.	1.12	P.Da Pós	AYLTON M.SOUZA		28.11.95

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI n. 6.754.

O VEREADOR AYLTON M. DE SOUZA (Presidente, ac hoc) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei, do sr. Prefeito Municipal, que autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e empréstimos no valor de três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais. O projeto, sr. Presidente, srs. Vereadores, é inteiramente legal e eu gostaria, meu voto é favorável, e gostaria que v. Exa., sr. Presidente, consultasse aos demais membros da Comissão. Parecer favorável.

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos aos demais membros da Comissão, sobre o parecer exarado pelo relator.

O Vereador JOÃO CARLOS LOPES - Acompanho o parecer.

O VEREADOR MARCÍLIO CARRA - Acompanho o brilhante parecer.

O VEREADOR MAURO MARCIAL MENUCHI - Acompanho.

O VEREADOR OLAVO DA SILVA PRADO (membro ad hoc) - Acompanho.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, APROVADO o Parecer da Comissão de Finanças e Economia.

*



Of. PR 11.95.161
Proc. 20.001

Em 29 de novembro de 1995

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminho, em duas vias anexas, para a devolução da análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.231, referente ao Projeto de Lei nº 6.754 - objeto do ofício GP.L. nº 970/95 -, aprovado pelo Plenário na sessão ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudação.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

☆

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.754
PROCESSO Nº 20.001
Ofício PR Nº 11.95.161

AUTÓGRAFO Nº 5.231

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/11/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

20/12/95

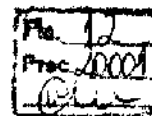
DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 1.017/95
Processo nº 24.583/95



20410 3 17/92

Jundiá, 30 de novembro de 1.995.

Junte-se.

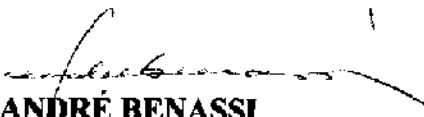
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
04/12/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei 6.754, bem como cópia da Lei nº 4.683, promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

MD, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

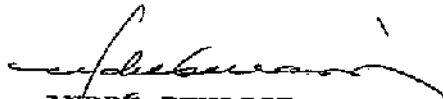
scc.-



Proc. 20.001

GP., em 30.11.95

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.231

(Projeto de Lei nº 6.754)

Autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de novembro de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações:

11.01.08.41.185.1016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4110 Obras e Instalações	250.000,00
11.01.08.42.188.1017 CONSTR. REF. PRED. ESC. (PRÉ, FUND., SUP.)	
4110 Obras e Instalações	3.400.000,00
T O T A L	3.650.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (29.11.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

**LEI Nº 4.683, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.995**

Autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

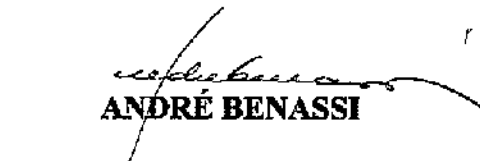
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações:

11.01.08.41.185.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4110	Obras e Instalações	250.000,00
11.01.08.42.188.1017	CONSTR. REF. PRED. ESC.(PRÉ, FUND., SUP.)	
4110	Obras e Instalações	<u>3.400.000,00</u>
TOTAL		3.650.000,00

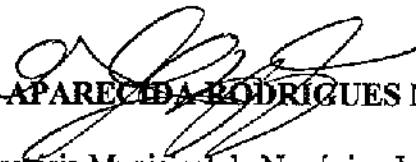
Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 19-12-1995

LEI Nº 4.643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

Anterior crédito supramunicipal para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinqüenta mil reais), supramunicipal, nas seguintes dotações:

11.01.06.41.005.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4110	Obras e Instalações	250.000,00
11.01.06.42.188.1017	CONSTR. REF. PRED. ESC. (PRÉ. FUND., SUP.)	
4110	Obras e Instalações	3.400.000,00
	TOTAL	3.650.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA DOS REIS MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

